



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 007/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre o projeto de credenciamento e mudança de modalidade da Equipe de Saúde da Família Ribeirinha Mamori II, para Equipe **Saúde da Família Ribeirinha Ampliada com Saúde Bucal Mod. I (ESFRSB MI)** vinculada ao CNES: 687154 do município de Careiro/AM.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM**, na sua 279ª Reunião 227ª (Ordinária), realizada no dia 22.03.2017, e;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.488/2011/GM/MS, de 21.10.2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de agentes Comunitários de Saúde (PACS);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.591/2012/GM/MS, de 23.7.2012, que estabelece os critérios para habilitação de Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF) para fins de recebimento do incentivo mensal de custeio a que se refere o art. 4º da Portaria nº 2.490/2011/GM/MS, de 21.10.2011;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 837/2014/GM/MS, de 9.5.2014, que redefine o arranjo organizacional das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.229/2014/GM/MS, de 6.6.2014, que define os valores do incentivo financeiro mensal de custeio das Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFR), das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) e das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF);

**CONSIDERANDO** o parecer técnico da Senhora **Larissa de Souza Minelvino**, visto os benefícios a população e atender os critérios do Ministério da Saúde.

**RESOLVE:**

**CONSENSUAR** pela aprovação do Projeto de Readequação e Ampliação das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha com Saúde Bucal - ESFRSB Mod. I, vinculada ao CNES: 687154 e Credenciamento de 1 (um) Agente Comunitário de Saúde - ACS do município de Careiro Castanho/AM.

<input type="checkbox"/>	Credenciamento
<input type="checkbox"/>	Mudança de modalidade
<input checked="" type="checkbox"/>	Adequação à nova Portaria

**I - Identificação das equipes:**

Nome: **Equipe de Saúde da Família Ribeirinha Mamori II**

INE: **0000008176**

CNES: **687154**

Número de pessoas e comunidades atendidas pela equipe

**Nº de comunidades: 29**

**Nº de pessoas: 1.263**

Principais rios em que as comunidades atendidas estão localizadas: **RIO MAMORI II - TRÊS BOCAS DO JUMA.**

**II - Logística:**

**a) Unidades de apoio (ou satélites) para o atendimento descentralizado**

**Unidades de Apoio - Equipe Mamori II**

**CNES: 687154 INE: 8176**

<b>Justificativa:</b>	Os pontos de apoio escolhidos representam pontos estratégicos estruturados para receber a ESFR para realizar suas atividades visando melhorar a assistência à saúde, facilitar o acesso dos comunitários aos serviços de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde de forma humanizada.		
<b>Unidade de Apoio</b>	<b>Localização</b>	<b>Nº de comunidades atendidas por esta embarcação</b>	<b>Nº de pessoas atendidas por esta embarcação</b>



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

-Escola Municipal José Francisco Maia CNES: 687154 Equipe 0007 Mamori II	Localizada no Paraná do Mamori a 1 hora e 10 minutos da UBS da Arthur Virgílio Nogueira	10	263
-Escola Municipal Manoel Batista Maia CNES: 687154 Equipe 0007 Mamori II	Localizada no Lago do Tracajá a 30 minutos da UBS da Arthur Virgílio Nogueira	6	218
-Escola Municipal Francisco Cândido de Brito CNES: 687154 Equipe 0007 Mamori II	Localizada no Lago do Tucunaré a 2 horas da UBS Arthur Virgílio Nogueira	5	139
-Escola Municipal Maria Marlene CNES: 687154 Equipe 0007 Mamori II	Localizada na Comunidade Canaã a 1 hora da UBS Arthur Virgílio Nogueira	6	220

**b) Embarcações de pequeno porte exclusivo para deslocamento da equipe:****Equipe Mamori II**

CNES: 687154 INE: 8176

<b>Justificativa:</b>	As embarcações são necessárias para o deslocamento da equipe entre a sede do município, unidades de apoio e localidades. Como já citado anteriormente são diversos os rios a ser percorridos com longas extensões territoriais e baixa densidade demográfica.		
<b>Número da embarcação</b>	<b>Localização</b>	<b>Nº de comunidades atendidas por esta embarcação</b>	<b>Nº de pessoas atendidas por esta embarcação</b>
Embarcação 01 lança/motor 25 Hp CNES 6871542	Lado do Tucunaré, Lago do Pato e Igarapés do Miriti, Tiririca, Arapapazinho, Pedra, Início do Paraná do Mamori (após Três Bocas), Furo do Litro, Paraná do Tucunaré, Lago do Marinheiro e do Ipanema e Ararinha.	10	263
Embarcação 02 lança/motor 25 Hp CNES 6871542	Lago do Piranha, Cachoeira e Arara e Meio do Paraná do Mamori, Lago do Tracajá e Igarapé do Tamborim	6	218
Embarcação 03 lança/motor 25 Hp CNES 6871542	Igarapé da Tapagem, Comunidade do Brasil e Final do Paraná do Mamori, Lago e Igarapé do Maçarico.	5	139
Embarcação 04 lança/motor 25 Hp CNES 6871542	Boca do Juma, Lago do Boto, Igarapés Vila Rosa e Pataú e Furo do Madeirinha Cabeceira do Juma e Igarapés do Taboca e Canarana.	6	220

**III - Equipe ampliada:****Distribuição da Equipe Ampliada - Equipe Mamori II**

CNES: 687154 INE: 8176

<b>Justificativa:</b>	Ampliação da equipe ribeirinha do distrito do Mamori II dá-se pela necessidade de atender a população ribeirinha vinculada a UBS Arthur Virgílio Nogueira, antiga Rural I, totalizando 389 famílias com 1.263 pessoas distribuídas em uma <b>extensa região com baixa densidade demográfica</b> nas calhas dos rios Mamori e Juma.			
<b>Profissional</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Atividades desenvolvidas pelo profissional</b>	<b>Nº de comunidades atendidas pela atuação deste profissional</b>	<b>Nº de pessoas atendidas pela atuação deste profissional</b>
		-Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada. -Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos		



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

<b>Enfermeiro</b>	<b>02</b>	<p>programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF.</li><li>-Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso.</li><li>-No nível de suas competências, executar assistências básicas e ações de vigilância epidemiológica e sanitária.</li><li>-Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva.</li><li>-Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como os hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.</li><li>-Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.</li></ul>	<b>Comunidade do Canaã e Lago do Tucunaré e localidades adjacentes</b>	<b>809</b>
<b>Tec. Enfermagem</b>	<b>04</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>-Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais.</li><li>-Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UBS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçados pela equipe.</li><li>-Preparar os usuários para as consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na UBS.</li><li>-Zelar pela limpeza do material, equipamentos e dependências da UBS, garantindo o controle de infecção.</li><li>-Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico.</li><li>-No nível de suas competências, executar assistência e ações de vigilância epidemiológica e sanitária.</li><li>-Realizar ações de educação em saúde aos grupos patologias específicas e as famílias de risco, conforme o planejamento da UBS.</li></ul>	<b>Técnico</b>	
			<b>Paraná do Mamori Lago do Tracajá Lago do Tucunaré Comunidade Canaã e localidades adjacentes</b>	<b>1.079</b>
		<ul style="list-style-type: none"><li>-Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área.</li><li>-Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados, Política Nacional de Atenção Básica 49.</li><li>Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis.</li><li>-Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea.</li><li>-Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias</li></ul>		



## GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

<b>Agente Comunitário de Saúde</b>	01	com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês. -Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. -Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco. -Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.	<b>Cabeceira do Juma e Igarapés do Taboca e Canarana</b>	120
------------------------------------	----	---	--	-----

Sala de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 28 de novembro de 2016.

  
**Januário Carneiro da C. Neto**  
Presidente do COSEMS/AM

  
**Mercedes Gomes de Oliveira**  
Coordenadora da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 051/2016 datada de 28 de novembro de 2016, nos termos do Decreto de 09.02.2017.

  
**MERCEDES GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretária de Estado de Saúde